



**PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO GRANDE DO SUL
(PUCRS)**

MPA em Inovação e o Novo Setor Público

**TÉCNICAS DE LINGUAGEM SIMPLES E FERRAMENTAS DE
PROCESSAMENTO DE LINGUAGEM NATURAL APLICADAS AO SERVIÇO
PÚBLICO**

Alcides de Camargo Mirabelli

**Professor Orientador:
Prof Dr. José Carlos da Silva Freitas**

Porto Alegre, outubro de 2023.



Resumo: Este artigo propõe a utilização de ferramentas de processamento de linguagem natural e a aplicação de técnicas de linguagem simples como alternativas à elaboração de objetos que facilitem a compreensão e acesso a matérias consideradas, de modo geral, como de difícil compreensão não somente pelo cidadão comum, mas também por usuário qualificados. Para tanto foram realizadas as revisões literárias do processo orçamentário estadual e seus principais instrumentos; das técnicas de linguagem simples e sua aplicação pelo poder público; e do histórico de evolução das aplicações de processamento de linguagem natural. Por fim, é proposta uma metodologia para elaboração de um material informativo que introduz o orçamento público, seus principais instrumentos e formas de acesso.

Abstract: This article addresses natural language processing tools and simple language techniques as a form to prepare objects which facilitate the access and understating to matters in general considered as difficult comprehension not only by the common citizen, but also by qualified users. Therefore, literary revisions of the state budget process, it's main instruments, simple language techniques and their application by the government and natural language processing applications evolution were carried out. Finally, an approach for an informative material elaboration which introduce the public budge, it's main instruments and where to find it is proposed.

Palavras-chave: Linguagem Simples. Processamento de Linguagem Natural. Orçamento Público.

1. Introdução

O processo orçamentário e sua elaboração são pontos-chaves para o desenvolvimento da sociedade uma vez que dizem respeito ao momento em que são definidos o planejamento e a alocação dos recursos públicos que deverão garantir a oferta de serviços à população (REZENDE, 2015). Trata-se do momento que o governo estabelece suas prioridades de gastos para o período seguinte baseado nas previsões de arrecadação e em sua estratégia, tendo como objetivo otimizar a alocação dos recursos públicos, atendendo as demandas da sociedade de maneira eficiente e eficaz (ALBUQUERQUE, MEDEIROS E SILVA, 2008).

A Constituição Federal de 1988 estabelece que o orçamento será composto pelo Plano Plurianual (PPA), pela Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e pela Lei Orçamentária Anual (LOA). Tais instrumentos estão inter-relacionados e a compreensão de suas particularidades é considerada custosa até mesmo para usuários qualificados. A Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) também regulamenta o processo de programação orçamentária e, dentre outros pontos, estabelece que seu processo de elaboração e execução deve ser transparente e participativo, garantindo efetiva integração da sociedade.

Dessa forma, são observados diversos esforços dos governos a fim de simplificar sua maneira de concepção a fim de buscar tal inclusão. Esse artigo propõe a confecção de um material informativo por meio da combinação de duas ferramentas que em muito têm a acrescentar nesse sentido: os algoritmos de Inteligência Artificial (IA) conhecidos como de processamento de linguagem natural e a adoção da técnica de “Linguagem Simples”.

A exponencial evolução de ferramentas de IA nas últimas décadas permite hoje fácil acesso a aplicações capazes de simular a inteligência humana em tarefas que exigem raciocínio e resoluções de problemas por meio da interpretação de linguagem em texto. Atualmente, essa fase é marcada pelo desenvolvimento de algoritmos denominados de processamento de linguagem

natural que combinam técnicas de IA baseadas tanto no aprendizado de máquina quanto no *Deep Learning* para lidar com a compreensão e a geração de linguagem natural. Segundo Goldberg (2016) e Jurafsky e Martin (2018), esses sistemas são capazes de entender a linguagem humana em diferentes níveis, desde a simples identificação de palavras e frases até a compreensão de contextos e intenções, o que torna possível o desenvolvimento de sistemas como assistentes virtuais e *chatbots* capazes de interagir com os usuários de maneira natural e eficiente. O “*Blue Willow*”, aplicação que traduz instruções em texto para gerar ilustrações, foi adotado para a elaboração do material proposto.

Já a “Linguagem Simples” ou “Linguagem Clara” trata-se de uma abordagem de comunicação que busca tornar o texto mais fácil de entender para o público em geral, especialmente aqueles com baixa alfabetização, dificuldades de leitura ou de compreensão de textos mais complexos. A Plain Language Association International (PLAIN), que em seu website se autodefine como organização voluntária não-lucrativa que reúne estudiosos e apoiadores da Linguagem Simples em mais de trinta países, apresenta a seguinte definição para o conceito: “Uma comunicação está em linguagem clara quando o texto, a estrutura e o design são tão claros que o público-alvo consegue encontrar facilmente o que procura, compreender o que encontrou e usar essa informação”.

Assim, valendo-se do exemplo do orçamento público, foi objetivada a construção de tal material que, ao lançar mão de tais recursos, almeja a introdução do assunto, seus principais conceitos e forma de acesso de maneira curta, eficiente e palpável para a população de modo geral.

2. O Processo Orçamentário e sua Importância para o Estado e Sociedade

O processo orçamentário é de extrema importância para o Estado e a sociedade já que se trata do instrumento pelo qual são realizados o planejamento e a alocação dos recursos públicos com o fim de garantir a maior efetividade possível na entrega de serviços, bem como transparência na sua gestão (REZENDE, 2015). Com a adoção de um planejamento orçamentário adequado, o Estado deve priorizar as áreas que necessitam de investimentos, assegurando o atendimento das demandas sociais mais urgentes e a promoção do bem-estar da população.

Além disso, é o momento em que o governo estabelece suas prioridades de gastos para o período seguinte. O processo orçamentário é baseado nas previsões de arrecadação e nas estratégias do governo, tendo como objetivo otimizar a alocação dos recursos públicos, atendendo as demandas da sociedade de maneira eficiente e eficaz (ALBUQUERQUE, MEDEIROS E SILVA, 2008).

A Constituição Federal de 1988, em seu artigo 165, estabelece que o orçamento anual será composto pelo Plano Plurianual (PPA), pela Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e pela Lei Orçamentária Anual (LOA). O PPA é o instrumento de planejamento de médio prazo do governo, estabelecendo as metas e objetivos para um período de quatro anos. A LDO, por sua vez, orienta a elaboração da LOA, estabelecendo as prioridades e metas da administração pública, além de limitar os gastos do governo para o ano seguinte.

Ainda, a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) também regulamenta o processo de programação orçamentária, estabelecendo normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal. A LRF estabelece que o processo de elaboração e execução do orçamento público deve ser transparente e participativo, garantindo a efetiva participação da sociedade no processo. A lei também impõe limites de gastos para o governo, visando a manutenção do equilíbrio fiscal e a sustentabilidade da dívida pública. Assim, o

processo de programação orçamentária é fundamental para a gestão responsável das finanças públicas, garantindo a transparência, a participação da sociedade e a responsabilidade fiscal do governo.

A elaboração de cada um desses documentos é essencial para a sustentabilidade e continuidade dos entes da federação e, portanto, cada um deles será analisado considerando sua importância e relação com os demais durante todo o processo orçamentário.

2.1. Plano Plurianual (PPA)

O Plano Plurianual (PPA) é um instrumento de planejamento de médio prazo utilizado pelo Estado para definir as diretrizes, objetivos e metas da administração pública para um período de quatro anos. É o instrumento central do processo orçamentário, pois é a partir dele que se definem as ações e programas prioritários do governo, de acordo com as necessidades e demandas da sociedade (SILVA, 2011). O PPA orienta o desenvolvimento das ações governamentais de forma regionalizada, integrada e sistemática, possibilitando uma gestão mais eficiente e eficaz dos recursos públicos. Além disso, o PPA permite a avaliação do desempenho das políticas públicas implementadas e a correção de rumos quando necessário.

Em sua elaboração são considerados o diagnóstico da situação atual do Estado, a definição dos objetivos e metas a serem alcançados, a identificação dos programas e ações necessárias para atingi-los, os recursos necessários para sua implementação e a avaliação dos resultados alcançados. As principais características do PPA incluem a sua periodicidade de quatro anos, sua abrangência de médio prazo, a hierarquia superior aos demais instrumentos do processo orçamentário e a sua natureza plurianual, o que significa que ele prevê a continuidade das políticas públicas ao longo do período de sua vigência.

O PPA está intimamente relacionado com os demais instrumentos do processo orçamentário, em especial com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA). Enquanto define as diretrizes, objetivos

e metas a serem alcançados em um período de quatro anos, a LDO estabelece as metas e prioridades para o exercício financeiro seguinte e orienta a elaboração da LOA, que por sua vez especifica a alocação dos recursos públicos para a execução das políticas públicas previstas no PPA.

Cabe destacar ainda que a elaboração do PPA é uma obrigação legal, prevista na Constituição Federal de 1988 e na Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF). A Constituição Federal estabelece que o PPA deve ser elaborado no primeiro ano de cada mandato presidencial, governamental ou municipal, enquanto a LRF estabelece que a elaboração do PPA deve ser participativa e contar com a participação da sociedade civil.

2.2. Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)

A Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) é um instrumento de planejamento que objetiva estabelecer as diretrizes, metas e prioridades para a elaboração do Orçamento Anual (LOA). Segundo Albuquerque et al. (2008), a LDO é um documento de grande importância para a gestão fiscal, pois é por meio dela que se define as prioridades do governo em relação aos gastos públicos e se estabelece as metas fiscais que deverão ser alcançadas no próximo exercício.

O processo de elaboração da LDO inicia-se com o envio do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias (PLDO) pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo, que deve ser apreciada e aprovada até o final do primeiro semestre de cada ano. Durante a tramitação da proposta, a sociedade pode participar por meio de audiências públicas e contribuir com sugestões para o aprimoramento do documento.

Uma das principais características da LDO é a definição das metas fiscais para o exercício seguinte, sendo o resultado primário, a principal delas. Nas finanças públicas, o resultado primário é a arrecadação menos a despesa, sem considerar as receitas, financeiras e as despesas relacionadas à dívida.

A lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública federal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento. (Constituição Federal, Art. 165, § 2).

Assim, é na LDO que são definidas as regras e limites para a destinação dos recursos públicos. Caso as receitas superem as despesas, observa-se um superávit. Caso as despesas sejam superiores às receitas, há um déficit.

2.3. Lei Orçamentária Anual (LOA)

A Lei Orçamentária Anual (LOA) é o instrumento que estabelece as despesas e receitas do governo para o ano subsequente. Essa lei é essencial para a gestão das finanças públicas, pois estabelece os recursos disponíveis para a execução dos projetos e programas governamentais. A LOA deve estar alinhada com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), garantindo que as prioridades estabelecidas em médio e longo prazo sejam contempladas na elaboração do orçamento anual.

A elaboração da LOA envolve diversas etapas. A primeira delas é a definição das prioridades e objetivos do governo para o próximo ano, considerando as metas estabelecidas no PPA e as diretrizes da LDO. Em seguida, são estimadas as fontes de receitas e fixadas as despesas para cada área de atuação do governo, levando em consideração a disponibilidade financeira e a capacidade de investimento. Também deve prever os recursos destinados ao pagamento da dívida pública, uma das principais despesas do governo. Além disso, é preciso considerar as emendas parlamentares, que são indicações de recursos feitas pelos deputados e senadores para projetos em suas bases eleitorais.

A LOA é uma lei de caráter anual, o que significa que sua vigência é restrita ao ano seguinte à sua aprovação. Por esse motivo, a elaboração da LOA é um processo recorrente, que se repete a cada ano. A execução da LOA também é um processo importante, uma vez que é responsável por garantir que



os recursos previstos sejam utilizados de forma sustentável para a realização das políticas públicas.

Durante sua elaboração, os gestores públicos precisam considerar a necessidade de compatibilizar as despesas previstas com as receitas disponíveis, garantindo que não haja déficit orçamentário. Para isso, é preciso fazer um planejamento cuidadoso, considerando as fontes de receitas e os gastos necessários para a realização dos projetos e programas governamentais.

Como os demais instrumentos, também visa garantir a transparência e a participação em seu processo de elaboração. A Constituição Federal estabelece que a população deve ser consultada sobre as prioridades do governo para a alocação de recursos, o que exige que o processo de elaboração da LOA seja realizado de forma democrática e participativa. Segundo Matias-Pereira (2015), a LOA também tem um papel importante na gestão fiscal responsável, uma vez que estabelece os limites para a execução das despesas públicas. Esses limites são importantes para garantir a sustentabilidade financeira do Estado e evitar o endividamento excessivo.

Dessa forma, a cada ano, cabe ao Poder Executivo a elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA), com base no planejamento estabelecido no Plano Plurianual (PPA), respeitando as prioridades e metas fiscais estabelecidas na Lei de diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes. No âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, a elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA) é coordenada pela Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão (SPGG) que reúne as propostas de orçamento de cada Secretaria e dos demais poderes e, posteriormente, o encaminha à Assembleia Legislativa.

O rito de aprovação da LOA pode variar de acordo com a legislação específica de cada estado. Porém, em geral, o processo se inicia com a apresentação da proposta orçamentária pelo governador ao Poder Legislativo. Em seguida, a proposta é analisada por uma comissão de deputados estaduais,

que podem, por prerrogativa constitucional, propor emendas ao projeto. Após essa etapa, a proposta é levada a plenário para votação e, se aprovada, é encaminhada ao Governador, que sanciona ou veta o PLOA, no todo ou em parte. Eventuais vetos podem ser rejeitados ou não pela Assembleia Legislativa.

2.4. Execução Financeira: Acompanhamento

No âmbito estadual, a execução financeira é acompanhada por meio de instrumentos como o Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) e o Relatório de Gestão Fiscal (RGF). O RREO é um documento mensal que apresenta de forma resumida a execução orçamentária do estado, com informações sobre receitas e despesas realizadas, além de demonstrativos de dívida consolidada e de restos a pagar. Já o RGF é um relatório quadrimestral que avalia o cumprimento das metas fiscais previstas no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA), além de apresentar informações sobre a situação fiscal do estado.

O processo de acompanhamento da execução financeira envolve diversas etapas. Inicialmente, os órgãos responsáveis pela gestão financeira e orçamentária do estado devem realizar o registro das receitas e despesas realizadas no sistema contábil do estado. Esses registros são posteriormente consolidados e apresentados no RREO mensal. Além disso, é necessário realizar o cálculo dos indicadores fiscais previstos no RGF e apresentar as informações no relatório quadrimestral.

A importância desses instrumentos de acompanhamento da execução financeira em âmbito estadual está relacionada à transparência e ao controle das finanças públicas. Por meio do RREO e do RGF, é possível acompanhar a execução do orçamento do estado, garantindo que os recursos públicos estejam sendo utilizados de forma eficiente e de acordo com as prioridades estabelecidas pelo governo. Além disso, esses relatórios permitem que a sociedade e os órgãos de controle fiscalizem a gestão financeira do estado e cobrem a adoção de medidas para corrigir eventuais desvios ou irregularidades.

Ao longo da execução do orçamento, as projeções de receitas e despesas são revistas em relatórios bimestrais. Caso haja frustração na estimativa de receitas, por exemplo, as despesas devem ser ajustadas por meio de contingenciamento. Além disso, caso haja necessidade de alterar a programação de despesas, o Orçamento pode ser alterado por meio da aprovação de créditos adicionais.

3. A Evolução da Inteligência Artificial e Ferramentas de Processamento de Linguagem Natural

A inteligência artificial (IA) é uma área da computação que busca criar sistemas capazes de simular a inteligência humana em tarefas que exigem raciocínio, aprendizado e resolução de problemas. Desde a sua origem, na década de 1950, tem evoluído significativamente, passando por várias fases e abordagens, até chegar nas linguagens de processamento natural. As novas ferramentas e aplicativos que surgiram com esse avanço podem ser alternativas para que o Estado busque uma maior participação social inclusive em matérias de difícil compreensão, como o processo orçamentário.

Os algoritmos denominados de Inteligência Artificial (IA) costumam ser classificados em diferentes períodos na literatura. De acordo com Nilsson (1998), sua primeira fase foi a "IA simbólica". Neste período, os sistemas utilizavam regras explícitas para representar o conhecimento e o raciocínio humano, o que apesar de limitante para lidar com a complexidade do mundo real, foi importante para compreensão dos princípios básicos da IA e o desenvolvimento de sistemas especialistas em áreas específicas.

Em um segundo momento, desenvolveu-se o que se chamou de "IA conexionista", com a utilização de algoritmos de redes neurais artificiais capazes de aprender a partir de exemplo, o que, como destaca Haykin (1999), foi importante para a evolução de reconhecimento de falas e de padrões, por outro lado, suas limitações estavam na necessidade de grandes quantidades de dados e dificuldade de interpretar os resultados obtidos.

Já durante o desenvolvimento da “IA baseada em aprendizado de máquina”, algoritmos passaram a ser capazes de aprender a partir de dados e melhorar seu desempenho por meio da interpretação dos resultados obtidos. Segundo Alpaydin (2010) foi a partir desse momento que áreas como detecção de fraudes e classificação de imagens passaram a se desenvolver, ainda que necessárias bases de dados rotuladas. Em outro momento, com a “IA baseada em *Deep Learning*” foram desenvolvidas redes neurais artificiais mais complexas, que permitiram a manipulação de grandes volumes de dados não estruturados, como imagens e textos. Segundo Lecun et al. (2015) foi nessa etapa que surgiram grandes avanços em ferramentas de reconhecimento de voz e tradução automática, por exemplo.

Atualmente, a fase marcada pelo desenvolvimento das linguagens de processamento natural (NLP) combina técnicas de IA baseadas tanto no aprendizado de máquina quanto no *Deep Learning* para lidar com a compreensão e a geração de linguagem natural. Segundo Goldberg (2016) e Jurafsky e Martin (2018), esses sistemas são capazes de entender a linguagem humana em diferentes níveis, desde a simples identificação de palavras e frases até a compreensão de contextos e intenções, o que torna possível o desenvolvimento de sistemas como assistentes virtuais e *chatbots* capazes de interagir com os usuários de maneira natural e eficiente.

O “*Blue Willow*” é uma das ferramentas de processamento de linguagem natural viabilizadas pela evolução da Inteligência Artificial, trata-se de uma plataforma que traduz em imagens instruções em texto. Dessa forma o usuário pode desenvolver suas próprias ilustrações sem despendar grandes valores para seu desenvolvimento. Com o comando em texto, é possível gerar uma série de imagens que podem ilustrar materiais informativos, o que pode facilitar a elaboração de documentos amigáveis pelas áreas de comunicação do serviço público.

4. A Técnica de Linguagem Simples na Comunicação

A “Linguagem Simples” ou “Linguagem Clara” é uma abordagem de comunicação que busca tornar o texto mais fácil de entender para o público em geral, especialmente aqueles com baixa alfabetização, dificuldades de leitura ou de compreensão de textos mais complexos. A *Plain Language Association International (PLAIN)*, que em seu website se autodefine como organização voluntária não-lucrativa que reúne estudiosos e apoiadores da Linguagem Simples em mais de trinta países apresenta a seguinte definição para o conceito: “Uma comunicação está em linguagem clara quando o texto, a estrutura e o design são tão claros que o público-alvo consegue encontrar facilmente o que procura, compreender o que encontrou e usar essa informação”.

O Governo do Estado de São Paulo, como parte integrante do “SPUK - Melhorando o ambiente de Negócios”, programa em cooperação com o Governo Britânico, elaborou o guia “Orientações para adoção da linguagem clara”, em que são apresentados os conceitos e sugestões para adoção da Linguagem Clara a fim de transmitir informações técnicas a usuários leigos. As regras sugeridas são as seguintes:

a) “Texto direto, linguagem clara e objetiva”: se almeja a elaboração de um texto claro e direto, por meio de frases curtas sem a utilização de intercalações excessivas ou ordens inversas que exijam exercícios mentais de seu leitor, destacando logo no primeiro parágrafo informações essenciais como o quê, quem, quando, onde, como e por quê;

b) “Textos Simples”: a busca por palavras de uso comum facilita o entendimento de todo e qualquer público;

c) “Economia de palavras”: é preciso evitar longas descrições e utilizar o menor número possível de palavras, excluir informações supérfluas e segmentar aquelas que são realmente essenciais. Como exemplos são citadas substituições como “opor veto a” por “vetar”; rejeita (e não declina de) um convite;

protela ou adia (e não procrastina) uma decisão; aproveita (e não usufrui) uma situação; “demora” ou “adiamento” em vez de “delonga”; dentre outros;

d) “Pseudoerudição”: evitar preciosismos no vocabulário que possam inviabilizar o entendimento dos usuários e tornar o texto inteligível ou mesmo passar a impressão que somente seria acessível àqueles que possuem conhecimento da matéria;

e) “Repetições”: buscar sinônimos que evitem a repetição de palavras e a utilização da mesma estrutura de frases;

f) “Sequência lógica”: os parágrafos de texto devem estar interligados, o documento deve seguir uma sequência de modo a fluir naturalmente para o usuário sem que haja dispersão da leitura pelo leitor;

g) “Siglas”: é apontado que siglas criam dificuldades para o leitor, portanto devem ser usadas diante do nome completo.

A Escola Nacional de Administração Pública (ENAP), entidade vinculada ao Ministério da Economia do Brasil, disponibiliza em seu website diversos cursos e materiais destinados ao aperfeiçoamento e formação dos servidores públicos de modo a aumentar a capacidade de governo na gestão das políticas públicas. Ao oferecer cursos referentes à Linguagem Simples são demonstradas a preocupação e esforço atual para que os materiais elaborados pelos entes da federação sejam também mecanismos de transparência que permitam uma maior compreensão dos serviços públicos pela população em geral.

Na apostila “Linguagem simples aproxima o governo das pessoas. Como usar?”, elaborado pelo 011.Lab, laboratório de inovação em governo da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia de São Paulo, com colaboração da ENAP, no ano de 2020, é citada a importância da difusão dessa técnica em todo o mundo, mas destacada sua relevância no Brasil, pois segundo estudo da ONG Ação Educativa e do Instituto Paulo Montenegro de 2018, três em cada dez brasileiros e brasileiras entre quinze e sessenta e quatro anos são analfabetos



funcionais e não conseguem compreender textos simples, ainda, somente 37% da população brasileira possui nível de alfabetismo intermediário ou proficiente.

A Constituição Federal trouxe a visão de que o Governo deve trabalhar para todos, porém, a formação do Estado está relacionada ao contexto jurídico. A elaboração de suas leis e regras foi realizada por gestores em sua maioria acadêmicos e advogados ligados ao Direito e conseqüentemente a sua linguagem, sendo essa uma das razões pelas quais termos e palavras relacionadas a matéria tenham se tornado o padrão da administração pública, mesmo que incompreensíveis para grande parte da população. Assim, a implementação da Linguagem Simples é tratada como uma relevante forma de inovação no governo, pois demanda uma grande transformação na forma rígida com que esse se organiza a fim de garantir a continuidade dos serviços e das políticas públicas, mas que precisa de mudanças em processos de comunicação para que seja alcançado um Estado de fato participativo.

Nesse sentido, 011.Lab (2020) ressalta a importância de normativos e legislações que estimulem a adoção da Linguagem Simples, uma vez que os diversos órgãos e setores do setor público costumam apresentar uma linguagem formal e complexa. O princípio da legalidade, previsto inciso II, do Art. 5º da Constituição Federal de 1988, estabelece que “ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei”, portanto a administração pública - e seus servidores - deve atuar sempre em conformidade com a lei e o direito, ou seja, só se pode exercer aquilo que a lei permite ou determina expressamente. Dessa forma, normativos que apoiem a utilização dessa técnica como instrumento formais são importantes para que sejam aplicadas sem receio de incorrência em alguma ilicitude.

A Lei Federal nº 12.527/2011, conhecida como Lei de Acesso à informação, que regulamenta o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e é aplicável aos três poderes da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios traz em seu artigo quinto que “é dever do

Estado garantir o direito de acesso à informação, que será franqueada, mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão”. Já a Lei nº 12.527/2011, conhecida como Código de Defesa do Usuário de Serviços menciona:

“Art. 5º O usuário de serviço público tem direito à adequada prestação dos serviços, devendo os agentes públicos e prestadores de serviços públicos observar as seguintes diretrizes:

(...)

XIV - utilização de Linguagem Simples e compreensível, evitando o uso de siglas, jargões e estrangeirismos.”

Por fim, os autores destacam ser fundamental que sejam criadas legislações específicas que reforcem sua utilização. Sendo citados os exemplos da Prefeitura de São Paulo, que elaborou a Lei Municipal Nº 17.316/2020, primeira a incentivar o uso da Linguagem Simples no setor público no Brasil ao criar a Política Municipal de Linguagem Simples, que tem como objetivos: “possibilitar que as pessoas e as empresas consigam com facilidade localizar, entender e utilizar as informações da Prefeitura” e “promover a transparência e o acesso à informação pública de forma clara” e do *Plain Writing Act* nos Estados Unidos em 2010, que, traduzida como Lei de Escrita Simples, determina o uso da Linguagem Simples para todos os documentos que informem sobre benefícios e serviços do governo federal ou sobre a cobrança de impostos.

A Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul (SEFAZ-RS) apresentou, junto ao seu Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2024 (PLDO 2024), a cartilha “LDO 2024 Mais Simples – Descomplicando as Diretrizes Orçamentárias do Rio Grande do Sul”, material que, utilizando técnicas de linguagens simples, trata-se da primeira iniciativa do Governo do Estado do Rio Grande do Sul em torná-la mais acessível a quem não está acostumado com a linguagem técnica utilizada nas finanças públicas. Em seu corpo o documento explica fazer parte de uma primeira proposta de explicar como a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) é construída e manifesta o objetivo de que, no próximo ano, o formato de linguagem simples também abranja seu conteúdo.

5. Metodologia

Considerando a importância da participação social mencionada não só na Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), mas como em diversas outras leis e regramentos, além dos perceptíveis esforços do poder público para tornar sua comunicação mais simples e acessível à população, foram desenvolvidas ilustrações por meio de um algoritmo baseado no processamento de linguagem natural com o fim de utilizá-las na elaboração de um material informativo sobre o orçamento público estadual, combinando técnicas de linguagem simples.

5.1. Utilização de Ferramentas de Linguagem Natural para o Desenvolvimento de Imagens Ilustrativas

A fim de tornar lúdico, e inclusive infantil, o material que se propõe a, de forma coesa, introduzir o orçamento público, seus principais instrumentos e formas de acesso, se lançou mão da ferramenta de Processamento de Linguagem Natural “*Blue Willow*”, que, apesar de não gratuita, apresenta valores de contratação extremamente baixos quando comparados ao orçamento do Estado ou a contratação de ilustradores e designers, além de facilmente acessada por meio da rede mundial de computadores.

Para tanto, foi adotada a proposta de criação de uma mascote que assumisse a função de narrador do conteúdo que envolve a explanação do desenvolvimento do orçamento público e suas características. O aplicativo escolhido é de fácil utilização e, para instruir as características almejadas à personagem, são necessários apenas alguns pequenos comandos em texto. Cumpre ressaltar que se constatou que, apesar do aplicativo compreender comandos em diversos idiomas, foram obtidas imagens mais satisfatórias ao se utilizar a língua inglesa. Entretanto, o domínio desse idioma não constitui quaisquer empecilhos, uma vez que não se faz necessária a grafia gramaticalmente correta para sua execução e, portanto, com uma simples ferramenta de tradução disponibilizada pela *internet* é possível desenvolver as imagens desejadas sem maiores dificuldades.

À título de exemplificação, a primeira imagem ambicionada foi pensada como a apresentação da mascote ao usuário da informação, assim, foi comandada a seguinte instrução: *“draw a biped pixar elephant baby in a white background while wearing glasses, blazer, and a yellow, red and green scarf. He must be weaving”* (sic). O que, em tradução livre, é semelhante à “desenhe um bebê elefante bípede, em estilo *pixar*, vestindo óculos, blazer e um cachecol de cor verde, vermelha e amarela. Ele deve estar abanando”. O resultado retornado pelo algoritmo é apresentado a seguir:

Figura 1: Imagem de apresentação (anexo I, pág. 2).



Fonte: elaborado pelo autor.

Destaca-se que algumas tentativas frustradas foram necessárias para a obtenção da ilustração que consta na imagem. É possível observar na imagem abaixo que, inicialmente, ao redigir o texto de comando com a ausência dos vocábulos “bípede”, pelo qual o algoritmo pôde interpretar que a mascote deveria estar em pé sobre as patas traseiras, em um formato mais humanizado; e “*pixar*”, com o propósito de instruir o algoritmo a aplicar um estilo de ilustração similar ao adotado nos filmes produzidos pela “*Pixar Animation Studios*”, empresa

americana mundialmente conhecida por suas animações, foram retornadas imagens que não se aproximaram do resultado almejado.

Figura 2: Resultados descartados durante o processo de elaboração.



Fonte: elaborado pelo autor.

Para a construção das demais imagens utilizadas no Anexo I foi utilizada a mesma estrutura para o texto de comando, alterando-se apenas o contexto em que deveria ser inserida a personagem. Ou seja, em vez de demandar a simulação de um aceno, a instrução foi simular a realização de cálculos em um ábaco, a inspeção de algum objeto com uma lupa ou estar sentado em uma pilha de moedas de ouro, por exemplo. É interessante salientar que, com uma mesma linha de código é possível gerar diversas imagens distintas, pois a ferramenta disponibiliza uma interpretação diferente do comando em cada uma delas, o que possibilita maior variedade de imagens para a definição daquela que mais se assemelha ao resultado desejado. Na “Imagem III” são apresentadas as cinco imagens geradas pela única linha de código que comandava que a personagem portasse uma lupa de amplificação:

Figura 3: Saídas geradas pela mesma linha de código.



Fonte: elaborado pelo autor.

Ao analisar a “Imagem IV”, que demonstra as ilustrações selecionadas para a versão final do material, é possível perceber algumas dificuldades encontradas no processo de geração das ilustrações. Depreende-se que, apesar de semelhantes, não se trata exatamente da mesma personagem, uma vez que há pequenas diferenças em suas características físicas, como o formato de suas orelhas, a cor de seus olhos, o formato de sua tromba, de suas patas e, até mesmo, a cor de sua pelagem. Outro exemplo está na composição das cores de seu cachecol que, segundo as instruções, deveriam trazer as três cores que remetem a bandeira do Estado do Rio Grande do Sul (verde, vermelho e amarelo), porém, tal resultado ocorreu apenas em uma delas, nas demais compreende-se que as cores foram adotadas no estilo das animações como um todo, mas as três cores não estavam presentes no cachecol. Apesar de repetidas diligências e esforços, não foi logrado êxito que superasse essas contradições.

Figura 4: Ilustrações selecionadas para a confecção do material informativo.



Fonte: elaborado pelo autor.

Ainda assim, o resultado obtido é bastante satisfatório e, à medida que se avance no documento do Anexo I, o leitor percebe tratar-se da mesma figura. Nesse sentido, os algoritmos de processamento de linguagem natural apresentam evolução exponencial e a infinidade de aplicações semelhantes disponíveis estão em constantes atualizações, portanto, não é equivocado afirmar que as imprecisões devem se tornar cada vez mais raras com o decorrer dos meses.

Por fim, para finalização do documento e manipulação das imagens – rotações, dimensões e exclusões de telas de fundo – foi utilizada a aplicação “Canva”, que, lançada em 2013, trata-se de uma plataforma *online* de design e comunicação visual amigável e amplamente disseminada.

5.2. Técnica de Linguagem Simples para elaboração da redação adotada no material informativo.

Em posse das ilustrações e revisadas as bibliografias que tangem o tema proposto, foi aplicada a técnica de Linguagem Simples para que o assunto, considerado de difícil compreensão, se tornasse mais palpável ao usuário da informação.

A principal premissa adotada foi a redação de sentenças que utilizam o modo imperativo em frases curtas sempre que possível, evitando a utilização de intercalações excessivas, transmitindo a informação ao leitor de forma curta e direta, com o propósito de não exigir grande esforço mental para sua compreensão. No material, é possível destacar diversas regras que foram discriminadas para o emprego da técnica de Linguagem Simples.

Durante todo texto são adotadas palavras de uso comum em preferência a palavras pouco utilizadas no dia a dia, é possível verificar a escolha da expressão “sugerem alterações ao projeto” em detrimento da redação “podem propor emendas ao projeto” e “depois” em vez de “após” logo no terceiro parágrafo da 2ª página do Anexo I; bem como “primeiro ano após a eleição do governador” em vez de “primeiro ano de mandato do governador” (Anexo I, pág 3); “a cada dois meses” em vez de “bimestralmente” (Anexo I, pág. 4); e “o governo deve economizar” em vez de “o governo deve contingenciar gastos” (Anexo I, pág. 4); dentre diversos outros exemplos. Esse procedimento é fundamental para que se evite preciosismo na escolha de palavras que, apesar de comuns à elaboração de leis e redações de textos acadêmicos, dificultam a compreensão pela maior parte da população.

Nota-se também que as expressões específicas ao orçamento público, mesmo que complexas e naturais apenas àqueles que estão acostumados à matéria, são apresentadas em um contexto que as relaciona a vocábulos de menor complexidade. São exemplos as definições dos termos “arrecadação”, “receitas” e “despesas” junto às expressões “valores a receber” e “gastos” no Anexo 1, pág 2, e a analogia que compara o orçamento familiar ao orçamento público a fim de introduzir o importante conceito de resultado primário no Anexo I, pág 4.

Os parágrafos foram construídos de forma a seguir uma sequência lógica em que a personagem apresenta o orçamento público desde seu conceito, sua forma de elaboração, instrumentos adotados e maneiras de controle, o que

fornece ao texto uma fluência natural e diminuí a dispersão do usuário da informação. A utilização de pronomes relativos, apesar de recomendada na norma culta, foi evitada por exigir uma maior capacidade de compreensão de texto pelo leitor. A sentença “A Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão (SPGG) reúne as propostas de Orçamento e encaminha o Projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA) à Assembleia Legislativa” (Anexo I, pág. 2) poderia ser reescrita com o pronome relativo “o” retomando o substantivo Projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA), citado na primeira oração do mesmo parágrafo. Porém, optou-se por sua repetição, o que ampara a absorção do conteúdo.

Os *links* que direcionam a páginas externas constantes no material trazem expressões que elucidam o fato da ação de clique estar disponível por meio da adoção de expressões como “leia aqui”, “acesse aqui”. Tal prática por vezes não é comum em artigos que, por exemplo, adicionariam o *link* somente ao substantivo próprio “Portal da Transparência” em vez de adicioná-lo a toda sentença como em “conferir (...) pelo Portal da Transparência clicando aqui” (Anexo I – pág. 4).

Foram também descartadas informações que, apesar de não supérfluas, pouco acrescentariam para que o leitor tome consciência do assunto proposto. Na pág. 4 do Anexo I, por exemplo, bastou destacar que há um acompanhamento das regras e metas fiscais realizado pelo próprio governo, não sendo necessário discriminar tratar-se do sistema de controle interno supervisionado pela Contadoria e Auditoria-Geral do Estado (CAGE), e, tampouco, que existe o controle externo ao Poder Executivo, realizado pela Assembleia Legislativa, com o auxílio do Tribunal de Contas do Rio Grande do Sul.

Por fim, apesar de reiteradamente empregadas no documento do Anexo I, de modo nenhum foram apresentadas siglas sem que estivessem diante do nome completo a que correspondem. Esse procedimento é necessário porque o leitor deve conhecer as siglas que encontrará em mídias e leis que envolvam o

conteúdo estudado, porém, o usuário é facilmente confundido dado a semelhança de nomes como “Plano Plurianual (PPA)”, “Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias (PLDO)”, “Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)”, “Projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA)” e “Lei Orçamentária Anual (LOA)”. Ao aplicá-las sem sua correspondência, a atenção do leitor seria facilmente dispersada pela necessidade de retornar a parágrafos anteriores a fim de localizar cada um de seus significados.

6. Conclusão

O presente documento teve por objetivo a construção de um material informativo que, combinando os algoritmos de processamento de linguagem natural e a técnica de redação em linguagem simples, fosse capaz de introduzir o orçamento público, e suas particularidades, de forma simples e clara por meio de aplicações de fácil acesso e manipulação. Tal conduta é relevante não somente pela importância da participação social no que tange o tema proposto, mas ao acesso aos serviços públicos de maneira geral.

O processo orçamentário e sua elaboração são pontos-chaves para o desenvolvimento da sociedade uma vez que dizem respeito ao momento em que são definidos o planejamento e a alocação dos recursos públicos que deverão garantir a oferta de serviços à população (REZENDE, 2015). Porém, sua compreensão é considerada custosa até mesmo para os usuários considerados qualificados. A solução obtida demonstra que os algoritmos de processamento de linguagem natural e a técnica de redação em linguagem simples são capazes de, em muito, contribuir para a difusão de informações e serviços públicos de forma descomplicada. O orçamento público é uma matéria complexa, seu aprendizado envolve leis, ritos de aprovação e termos técnicos comumente estranhos ao cidadão não habituado a operá-la. Entretanto, o conteúdo foi apresentado de forma curta e eficiente porque não almejou converter seu usuário em um especialista na área abordada, mas introduzir uma matéria antes obscura, indicando os meios pelos quais pode ser aprofundada.

Os algoritmos que visam a construção de sistemas capazes de simular a inteligência humana em tarefas que exigem raciocínio, aprendizado e resolução de problemas evoluíram de forma exponencial desde sua origem na década de 1950. As novas aplicações disponíveis pela evolução da Inteligência Artificial são ferramentas que devem ser aplicadas pelo Estado para que se busque uma maior participação social. Os códigos baseados em linguagem de processamento natural combinam técnicas de aprendizado de máquinas e

possuem a habilidade de entender a linguagem humana desde a simples identificação de palavras e frases até a compreensão de contextos e intenções.

O “*Blue Willow*”, ferramenta que, por meio de linguagem de processamento natural, permite a confecção de imagens ilustradas a partir da interpretação de comandos em texto, foi adotado para o desenvolvimento da metodologia discriminada neste documento. De sua utilização, constatou-se que existem nuances facilmente perceptíveis para que se explore o melhor desfecho de seus resultados. As atualizações e lançamentos constantes nesse sentido tornam seguro afirmar que, possivelmente, eventuais imprecisões serão cada vez mais raras e o Estado se beneficiará não somente da adoção de mecanismos que facilitem a criação de mídias e apresentações, mas também de assistentes virtuais, *chatbots*, dentre outras. Essa tecnologia, além de otimizar a produtividade de seus servidores, também potencializa menores gastos despendidos na contratação de tais serviços.

A adoção do que se denominou “Linguagem Simples” ou “Linguagem Clara” se depreende de um esforço mundial para a construção de textos compreensíveis para o público em geral, especialmente aqueles com baixa alfabetização, dificuldades de leitura ou de interpretação de textos mais complexos. Nos últimos anos foram observadas diversas ações que, por governos dos mais variados países, visaram a aplicação dessa técnica de maneira a expandir o acesso aos serviços públicos disponíveis à população.

Concluiu-se que a razão pela qual termos e vocábulos complexos sejam frequentemente adotados pela administração pública está relacionada à formação dos Estados e seu contexto jurídico já que suas concepções foram majoritariamente tratadas por gestores, em sua maioria, acadêmicos e advogados habituados à matéria jurídica. Assim, considerando a baixa capacidade da população em interpretar informações e textos primários, é fundamental que sejam adotadas diligências que, gradualmente, modifiquem tal cultura.

As regras estudadas foram aplicadas na formulação do material proposto no Anexo I que demonstrou a capacidade de simplificação de um conteúdo considerado de difícil compreensão. Para tal propósito, foram descartadas informações consideradas supérfluas; evitados alguns vícios comuns a construção de textos técnicos; e preteridas por termos mais comuns ao dia a dia algumas das palavras constantes na legislação orçamentária;

No entanto, é esperado que, regidos pela lei que permite à Administração Pública apenas realizar o que está previsto na legislação, servidores públicos adotem uma postura defensiva justamente pelo receio de, ao buscar a simplificação da sua redação, incorrer em improbidade administrativa equivocando-se ou sendo mal interpretado ao apresentar seu texto de maneira distinta àquela idêntica à letra da lei, por exemplo. Portanto, é fundamental que, além de incentivada, essa conduta seja reforçada de forma oficial, por meio de guias de utilização, regimentos e projetos de lei que mencionem sua utilização explicitamente.

7. Referências

ALBUQUERQUE, Claudiano Manoel; MEDEIROS, Márcio Bastos; SILVA, Paulo Henrique Feijó da. Gestão de finanças públicas: fundamentos e práticas de planejamento, orçamento e administração financeira com responsabilidade fiscal. 2. ed. Brasília: Ed. Gestão Pública, 2008.

SILVA, Lino Martins da. Orçamento público. São Paulo: Atlas, 2011.

REZENDE, Fernando. Orçamento público e finanças públicas. Rio de Janeiro: Elsevier, 2011.

MATIAS-PEREIRA, José. Orçamento público: planejamento, elaboração e controle. São Paulo: Atlas, 2015.

SILVA, Paulo Henrique Feijó da. Manual de Demonstrativos Fiscais do Governo Federal. 3. ed. Brasília: SOF/MP, 2008.

BRASIL. [Constituição (1988)]. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, DF: Presidência da República, 2016.

BRASIL. Lei complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. Brasília: Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicação, 2005.

JURAFSKY, D.; MARTIN, J. H. . Processamento de Linguagem Natural. P Pearson, 2021.

NILSSON, N. J. Artificial Intelligence: A New Synthesis. Morgan Kaufmann, 1998.

HAYKIN, S. Neural Networks: A Comprehensive Foundation. Prentice Hall, 1999.

ALPAYDIN, E. . Introduction to Machine Learning. MIT Press, 2010.

LECUN, Y.; BENGIO, Y.; & Hinton, G. Deep Learning. Nature, 2015.

GOLDBERG, Y. (2016). A Primer on Neural Network Models for Natural Language Processing. Journal of Artificial Intelligence Research, 57, 345-420.

JURAFSKY, D.; MARTIN, J. H. . Speech and Language Processing. Pearson. 2018

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO. Orientações para adoção de Linguagem Clara, 2016.

(011).LAB – LABORATÓRIO DE INOVAÇÃO EM GOVERNO DA PREFEITURA DE SÃO PAULO; ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO



PÚBLICA (ENAP). Linguagens simples aproxima o governo das pessoas. Como usar?, 2020.

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL. Ldo 2024 Mais Simples. Descomplicando as diretrizes orçamentárias do Rio Grande do Sul, 2023.



Curso **lato sensu** oferecido no escopo da

ALIANÇA PARA
INOVAÇÃO
UFRGS • PUCRS • Unisinos



TÉCNICAS DE LINGUAGEM SIMPLES E FERRAMENTAS DE PROCESSAMENTO DE LINGUAGEM NATURAL APLICADAS AO SERVIÇO PÚBLICO - ANEXO I

Alcides de Camargo Mirabelli
Professor Orientador: Prof. Dr. José Carlos da Silva Freitas

Porto Alegre, outubro de 2023.

*Esse material é de caráter estritamente acadêmico e não guarda qualquer relação com publicação ou posicionamento do Governo do Estado do Rio Grande do Sul.



**OLÁ! SOU O SEFÁZIO, O MASCOTE DA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL!
VOCÊ SABE COMO O ORÇAMENTO PÚBLICO É ORGANIZADO E ONDE CONSULTÁ-LO?
ME ACOMPANHA QUE EU TE ENSINO!**



O **ORÇAMENTO PÚBLICO** É UM INSTRUMENTO DE PLANEJAMENTO EM QUE O GOVERNO DO ESTADO **ESTIMA OS VALORES (RECEITAS)** QUE PRETENDE **RECEBER (ARRECADACÃO)** AO LONGO DO PRÓXIMO ANO E, COM BASE NELES, **AUTORIZA** O LIMITE DE **GASTOS (DESPESAS)** POSSÍVEL COM A UTILIZAÇÃO DESSES RECURSOS:

ELABORAÇÃO: A CADA ANO, O **PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (PLOA)** É REALIZADO CONFORME O PLANEJAMENTO ESTABELECIDO NO **PLANO PLURIANUAL (PPA)** E NAS PRIORIDADES ESTABELECIDAS NA **LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO)**. A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GOVERNANÇA E GESTÃO (SPGG) REÚNE AS PROPOSTAS DE ORÇAMENTO E ENCAMINHA O PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (PLOA) À ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA.

APROVAÇÃO: RECEBIDO PELA **ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**, O PROJETO DE LEI É **EXAMINADO** PELOS DEPUTADOS ESTADUAIS QUE SUGEREM **ALTERAÇÕES** AO PROJETO RESPEITANDO ALGUMAS REGRAS. DEPOIS, O PROJETO RETORNA PARA **ANÁLISE DO GOVERNADOR** QUE ACEITA, OU REJEITA, AS MUDANÇAS INDICADAS.

EXECUÇÃO: AO LONGO DA EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO, AS RECEITAS E DESPESAS SÃO **ACOMPANHADAS**. SE AS RECEITAS PREVISTAS NÃO FOREM ATINGIDAS, AS DESPESAS DEVEM SER DIMINUÍDAS E, SE HOVER NECESSIDADE DE **ALTERAÇÃO** NA DISTRIBUIÇÃO DAS DESPESAS, ESSE AJUSTE DEVE SER **APROVADO NOVAMENTE**.

*Esse material é de caráter estritamente acadêmico e não guarda qualquer relação com publicação ou posicionamento do Governo do Estado do Rio Grande do Sul.

OS PROJETOS APRESENTADOS SÃO PUBLICADOS COMO LEIS E PASSAM A VALER APÓS A APROVAÇÃO DO GOVERNADOR. VAMOS ANALISAR OS TRÊS PRINCIPAIS INSTRUMENTOS QUE DEFINEM COMO O ESTADO DEVERÁ GASTAR AS RECEITAS ARRECADADAS:

PLANO PLURIANUAL (PPA)

NELE SÃO DEFINIDOS, DE FORMA REGIONALIZADA, OS PROGRAMAS E AÇÕES QUE SERÃO CONSIDERADOS PARA SE ATINGIR AS INSTRUÇÕES, OBJETIVOS E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.



Plano de orçamento nos próximos 4 anos. O Projeto de Lei é enviado à Assembleia Legislativa até 1º de agosto do primeiro ano após a eleição do governador.

[LEIA AQUI](#)

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO)

ESTABELECE A LIGAÇÃO ENTRE O PLANO PLURIANUAL (PPA) E A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA). SEU OBJETIVO É BUSCAR O EQUILÍBRIO DAS CONTAS DO ESTADO DEFININDO AS METAS E AÇÕES MAIS IMPORTANTES DO GOVERNO PARA CADA ANO.



Definidas as metas e prioridades para a elaboração da Lei Orçamentária Anua (LOA). O Projeto de Lei é enviado à Assembleia Legislativa até 15 de maio de cada ano.

[LEIA AQUI](#)

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA)

APRESENTA O ORÇAMENTO ANUAL DO ESTADO PARA O PRÓXIMO ANO, DETALHANDO A ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS E COMO SERÃO GASTOS.



Orçamento Anual. O Projeto de Lei é enviado à Assembleia Legislativa até 15 de setembro de cada ano.

[LEIA AQUI](#)



*Esse material é de caráter estritamente acadêmico e não guarda qualquer relação com publicação ou posicionamento do Governo do Estado do Rio Grande do Sul.



NA **LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO)** SÃO DEFINIDAS AS REGRAS FISCAIS QUE DEVEM SER OBSERVADAS PARA A ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO PÚBLICO, SENDO O RESULTADO PRIMÁRIO ESPERADO PARA CADA ANO SUA PRINCIPAL META. A CONSTRUÇÃO DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (PLOA) DEVE RESPEITAR ESSA META REGISTRADA NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO).

4

VAMOS PENSAR NO ORÇAMENTO DE UMA FAMÍLIA. SEU RESULTADO PRIMÁRIO IMAGINADO SERIA O QUE SOBRA DA RENDA FAMILIAR DEPOIS DE PAGAR TODAS AS DESPESAS DO DIA A DIA, MAS ANTES DE PAGAR AS PRESTAÇÕES DE FINANCIAMENTOS E OS JUROS DO CHEQUE ESPECIAL OU DOS CARTÕES DE CRÉDITO.

NAS FINANÇAS PÚBLICAS, O RESULTADO PRIMÁRIO É A ARRECADAÇÃO DE RECURSOS MENOS AS DESPESAS, SEM CONSIDERAR AS RECEITAS FINANCEIRAS E AS DESPESAS RELACIONADAS À DÍVIDA. CASO AS RECEITAS SEJAM MAIORES QUE AS DESPESAS, OBSERVA-SE UM SUPERÁVIT. JÁ SE AS DESPESAS SÃO MAIORES QUE AS RECEITAS, EXISTE UM DÉFICIT.

PARA ENTENDER MELHOR AS REGRAS E LIMITES PARA OS GOVERNOS UTILIZAREM SEU RECURSO FINANCEIROS E A FORMA COM QUE ELE CAUSA IMPACTO NA VIDA DE TODOS [ACESSE A CARTILHA LEI DE DIRETRIZES \(LDO\) 2024 MAIS SIMPLES](#), ELABORADA PELO TESOUREIRO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

ALÉM DO ACOMPANHAMENTO REALIZADO PELO PRÓPRIO GOVERNO PARA QUE SEJAM RESPEITADAS AS REGRAS E ATINGIDAS AS METAS DEFINIDAS NAS LEIS QUE ACABAMOS DE ESTUDAR, VOCÊ PODE CONFERIR A EVOLUÇÃO DA ARRECADAÇÃO (RECEITAS) E DOS GASTOS (DESPESAS) APROVADAS NO ORÇAMENTO PÚBLICO PELO [PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CLICANDO AQUI](#).

A CADA DOIS MESES, VOCÊ TAMBÉM PODE [LER RELATÓRIOS QUE ACOMPANHAM SE OS GASTOS PREVISTOS PERMITEM O ATINGIMENTO DA META DE RESULTADO PRIMÁRIO OU SE O GOVERNO DEVE ECONOMIZAR](#).



*Esse material é de caráter estritamente acadêmico e não guarda qualquer relação com publicação ou posicionamento do Governo do Estado do Rio Grande do Sul.